

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 17.396/2022

PROJETO DE LEI Nº 14.164

Art. 1º A Lei nº 9.870, de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. *Ficam criadas 02 (duas) Gratificações stricto sensu no IPREJUN, sendo:*

I - 01 (uma) para o exercício das funções de Controle Interno, na forma do art. 61 da Lei nº 5.894 de 2022, e de acordo com as atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei; e

II - 01 (uma) para o exercício das funções de Agente de Contratação, de acordo com as atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei.

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Art. 4º (...)

(...)

<i>GRATIFICAÇÃO</i>	<i>PADRÃO</i>	<i>QUANTITATIVO</i>
<i>Agente de Contratação/Pregoeiro</i>	<i>FC-1</i>	<i>2</i>
<i>Membro da Comissão de Contratação</i>	<i>FC-1</i>	<i>3</i>
<i>Controle Interno</i>	<i>FC-1</i>	<i>1</i>

§2º Passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2023, a seguinte estrutura:

(...)

"(NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 9.870, de 2022, fica substituído pelo Anexo I desta Lei.

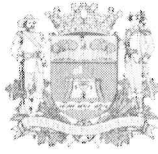
Art. 3º As denominações, as descrições e o grupo/nível salarial das gratificações de Agente de Contratação e de Apoio de Contratação, previstos no Anexo II da Lei nº 9.870, de 2022, ficam substituídos, respectivamente, por Agente de Contratação/Pregoeiro e de Membro da Comissão de Contratação da FUMAS conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

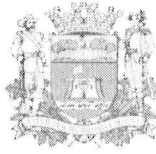
scc.1



ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
GRATIFICAÇÃO: CONTROLE INTERNO IPREJUN
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01
DESCRIÇÃO SUMARIA
Realizar as atividades de controle interno previstas na Lei 5.894/2002 que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> • Controlar as áreas: • administrativa; • financeira; • arrecadação; • atuarial; • compensação previdenciária; • investimento; • jurídico; • benefícios; • Tecnologia da Informação; • atendimento; • recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão; • comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art.37 da Constituição Federal; • elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas; • atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas; • executar atribuições afins ou delegadas



HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO

GRATIFICAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO IPREJUN

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01

DESCRIÇÃO SUMARIA

Realizar as atividades de Agente de Contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 9.924/2023 e no Decreto Municipal nº 32.567/2023, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

RESPONSABILIDADES

- Tomar decisões acerca de procedimentos licitatórios;
- Acompanhar o trâmite das licitações, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases, em observância aos princípios da celeridade;
- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

Anexo II

DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
GRUPO/NÍVEL SALARIAL: FC-01
REQUISITO: Ter atribuição ou formação compatível ou capacitação relacionada à área de licitações e contratos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Responsável pela condução de processos licitatórios em geral (no caso da licitação de modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro).
RESPONSABILIDADES
Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas requisitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, caso necessário, observando-se o grau de prioridade da contratação;
Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, inclusive os trabalhos desenvolvidos pela equipe de apoio;
Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
FUNÇÃO: MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GRUPO/NÍVEL SALARIAL: FC-01
REQUISITO: Ter atribuição ou formação compatível ou capacitação relacionada à área de licitações e contratos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Responsável pela condução de processos licitatórios quando envolver a contratação de bens ou serviços especiais ou quando a licitação na modalidade diálogo competitivo.
RESPONSABILIDADES
<p>Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas requisitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;</p> <p>Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, caso necessário, para o bom andamento do processo, observando-se o grau de prioridade da contratação;</p> <p>Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação.</p> <p>Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.</p>
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

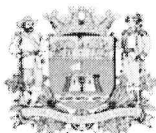
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca **alterar o quadro de Funções de Confiança - FC e de Gratificações Especiais do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí**, para criar uma função gratificada para o servidor ocupante da função de "Agente de Contratação", conforme previsto na Lei nº 9.924, de 12 de abril de 2023.

Na mesma proposta, também se buscam providências junto à **Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS)**, no sentido de: (I) criação de 03 (três) gratificações para exercer a função de *Membro da Comissão de Contratação*; (II) alteração do quantitativo da gratificação denominada *Agente de Contratação*; (III) alteração da denominação de *Agente de Contratação* para *Agente de Contratação/Pregoeiro*; e (IV) extinção das 03 (três) gratificações denominadas *Apoio de Contratação*.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde, no que tange à **competência do Município** e à **iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal** para legislar sobre o tema, detém supedâneo **constitucional** no *caput* do art. 18, na alínea "c" do inciso VII do art. 34 e no *caput* do art. 39 da Magna Carta; e **legal** no *caput* e inciso XX do art. 6º e no inciso I do art. 13 c/c art. 45 e art. 46, incisos I e IV, da Lei Orgânica.

No **mérito**, urge enfatizar que a adequação da estrutura interna do IPREJUN ocorrida em fevereiro de 2023, através da posse de novos servidores por intermédio do Concurso Público nº 01/2022, bem como a designação do servidor para a atuação como Agente de Contratação, atuando na abertura, na análise e no julgamento das licitações, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo, indica a necessidade do pagamento ao servidor de gratificação no valor equivalente à Função de Confiança FC-1, exigindo portanto a adequação da legislação.

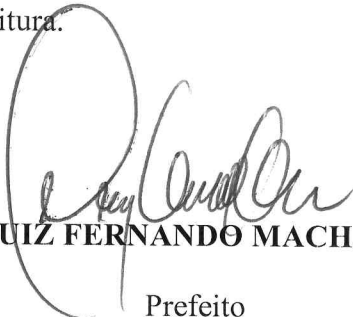


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

No tocante à FUMAS, se faz necessária a readequação das gratificações, tendo em vista as atribuições exsurgentes com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que reclamam adaptações para criação de 03 (três) gratificações para exercer a função de "Membro da Comissão de Contratação", que ficarão responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações nos casos de contratações que envolvam bens ou serviços especiais, assim como pela condução de licitação na modalidade diálogo competitivo; e alteração de 01 (um) para 02 (dois) o quantitativo da gratificação denominada "Agente de Contratação", em razão da necessidade da FUMAS dispor de, no mínimo, 02 (dois) servidores para a condução das licitações devido ao volume expressivo de procedimentos realizados anualmente pela entidade.

Por derradeiro, enfatiza-se que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 0993565/2023

Em 03/08/2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º inc. XIII, alínea a) das Instruções n 02/2008 (TC-A-40 728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF art 53 inciso III)
Manual do Demonstrativo Fiscal: 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 03_23

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.735.855	3.142.322.400	2.931.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.565	1.027.434.704	1.184.553.500	1.157.087.732	1.232.298.435	1.293.913.356
Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	33.630.608	36.816.596	37.607.428
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.207.765	32.785.672	33.267.000	33.630.608	36.816.596	37.607.428
Receita Patrimonial	18.937.986	101.863.681	42.953.800	47.223.900	50.285.096	52.799.351
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	18.005.366	74.073.620	41.413.800	45.860.700	48.833.288	51.274.952
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	27.790.060	1.540.000	1.363.200	1.451.808	1.524.398
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.796	1.737.183.200	1.533.168.510	1.632.824.463	1.689.973.319
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.066.415	2.737.662.235	3.100.908.600	2.885.165.113	3.072.700.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	55.355.357	79.368.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	30.981.114	64.217.200	25.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Convênios</i>	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.083.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	24.374.243	15.151.000	2.612.000	3.115.000	5.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	208.768.999	255.883.305	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.366.504.003	2.762.036.478	3.116.059.600	2.887.777.113	3.075.815.845	3.206.961.521

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.081.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	2.567.964.986	2.733.931.516	2.865.518.856
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.611	1.367.865.300	938.786.562	996.332.820	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	45.885.000	51.391.200	53.960.760
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.583.293.424	1.686.207.496	1.770.517.871
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.052.546.429	2.378.384.975	2.877.509.400	2.522.079.986	2.682.540.316	2.811.558.096
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	180.914.829	268.150.200	106.587.845	120.178.386	125.178.386
Investimentos	62.268.166	137.657.486	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.257.343	48.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	137.657.486	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.611.000	15.000.000	18.000.000	20.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	259.305.375	316.304.300	269.084.982	282.539.231	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.114.814.595	2.516.042.461	3.109.570.600	2.572.079.986	2.740.540.316	2.876.558.096

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	251.689.408	245.994.017	6.489.000	315.697.127	335.275.530	330.403.425
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.036.353)	39.249.700	(35.349.700)			

Aumento Permanente da Receita			354.023.122	(228.282.487)	188.039.732	131.145.675
Ampliação das Despesas			593.528.139	(537.480.614)	168.460.330	136.017.780
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(239.505.017)	309.208.127	19.578.402	(4.872.104)

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			23.303	42.927	53.989	56.688
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)			-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			23.303	42.927	53.989	56.688

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

IMPACTO ABSORVIDO PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES):
50.01.09.122.0202.8519.3.1.90.11.00.7002; 54.01.016.122.200.8550.3.1.90.11.00.0000.

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0017396/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.870, de 30 de novembro de 2022.

Notas Explicativas:

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 03_23 RREO 2022 e LDO 2024

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2023
VALORES CORRENTES

Pessoal e Encargos	Meta LDO	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida	2.709.075.224,00	2.875.276.969,51	IMPACTO NULO
Despesa com Pessoal	1.175.828.091,00	1.085.265.626,85	
Índice de Pessoal	43,40%	37,74%	

* 1º Quadrimestre de 2023

Projeção do Impacto no Índice de Pessoal

	2023	2024	2025	2026
Impacto	23.302,54	19.624,27	11.061,72	2.699,43
Índice de Pessoal após Impacto	37,75%	37,75%	37,75%	37,75%
Metas LDO	43,40%	42,55%	42,52%	42,92%

Versão 03_23 RREO 2022 e LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, Diretor do Departamento de Orçamento, em 03/08/2023, às 17:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 04/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0993565** e o código CRC **2B8C74DD**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0017396/2022

0993565v2



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA:

PROCESSO:

ANO:

UNIDADE SOLICITANTE:

1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPAQUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Elaboração de Impacto Financeiro/Orçamentário para criação de 01 (uma) Função Gratificada no o quadro de Funções de Confiança - FC e de Gratificações Especiais do Instituto de Previdência do Município de Jundiá: Função Gratificada de Agente de Contratação Iprejun no valor de R\$ 1.200,64 por mês, sendo que o valor da despesa para 12 meses considerando o 13º e 1/3 de férias totalizando R\$ 16.008,56 .

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DECORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
001	Criação de 01 (uma) Função Gratificada		16.008,56
TOTAL		R\$ -	R\$ 16.008,56
		R\$	16.008,56

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
50.09.122.0202.8519.3.1.90.11.00.7002		R\$ 10.672,32
Subelemento 33 : Gratificação Por exercício de Funções		
TOTAL		R\$ -
		R\$ 10.672,32

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -
		R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

Anexo III



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Declaração

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a proposta constante no Processo SEI nº PMJ.0017396/2022 (Criação de 01 9uma) função gratificada de Agente de Contratação (prejun), tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias:

50.01.09.122.0202.8519.3.1.90.11.00.7002

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.

Jundiaí, 19 de Maio de 2.023

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO CARLOS FIGUEIREDO
*Confira o certificado digital em: <http://serpro.gov.br/assinador/digital>



João Carlos Figueiredo

Diretor Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
*Confira o certificado digital em: <http://serpro.gov.br/assinador/digital>



Claudia George Musseli Cezar

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Orçamento

Manifestação Nº SEI 1071789/2023

Em 14/09/2023

IPREJUN, Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declaramos que a proposta constante da Minuta UGNJC/PCJ (SEI nº 0990484) não gera impacto atuarial adicional a este RPPS, visto que prevê o aumento de gastos com as funções gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Jundiá e da FUMAS, verba que não compõe a base de contribuição previdenciária prevista na Lei nº 5.894/2022, e portanto, não compõe as reservas matemáticas para benefícios a conceder.

Atenciosamente

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

IPREJUN, Presidência.

Ciente e de acordo com a manifestação da DPGF.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 14/09/2023, às 09:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 16240046098229238706529777498442213996



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Figueiredo, Diretor Presidente - IPREJUN**, em 14/09/2023, às 09:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 92045975093145832633482429984769641991



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1071789** e o código CRC **7230D195**.

Av. Doroty Nano Martinasso, 100 - Bairro Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012
Tel: (11) 31090566 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0017396/2022

1071789v2

Manifestação Nº SEI 1071737/2023

Em 14/09/2023

IPREJUN, Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Em atendimento ao Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.801/2022, esta diretoria, responsável pela gestão de administração de pessoal e planejamento orçamentário desta autarquia, se manifesta de forma favorável ao projeto constante dos autos, Minuta UGNJC/PCJ (SEI nº 0990484), visto que foi comprovado o interesse público da proposta e o aumento de gastos está em conformidade pois existe a previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

IPREJUN, Presidência.

Ciente e de acordo com a manifestação da DPGF.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 14/09/2023, às 09:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 16240046098229238706529777498442213996



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Figueiredo, Diretor Presidente** -



IPREJUN, em 14/09/2023, às 09:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Nº de Série do Certificado: 92045975093145832633482429984769641991

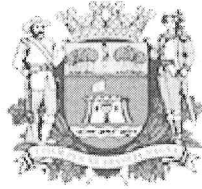


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1071737** e o código CRC **39911B40**.

Av. Doroty Nano Martinasso, 100 - Bairro Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012
Tel: (11) 31090566 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0017396/2022

1071737v2



**Anexo II - Estimativa de Impacto
Orçamentário Nº SEI 0918045/2023**

Em 26/06/2023

ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA: 26/06/2023

PROCESSO Nº: SEI PMJ.0017396

ANO: 2022

UNIDADE SOLICITANTE: 54 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PRCEIAS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Proposta de alteração da Lei Municipal n.º 9.870/2022 para fins readequação das gratificações na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, tendo em vista a publicação da Lei Municipal n.º 9.924/2023, que concede gratificação aos servidores designados para as atribuições de leiloeiro oficial, de agente de contratação, de pregoeiro e de membro da comissão de contratação, de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO

CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campo abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINO

VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO TESOIRO (PMJ)	RECURSO VINCULADO
001	Criação, extinção e aumento de quantitativo das Gratificações na FUMAS.	12.630,22	-
TOTAL		R\$ 12.630,22	R\$ -
		R\$	12.630,22

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS: (de jul/2023 a dez/2023):

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO TESOIRO (PMJ)	RECURSO VINCULADO
54.01.016.122.200.8550.3.1.90.11.00	R\$ 31.575,52	-
TOTAL	R\$ 31.575,52	R\$ -
	R\$	31.575,52

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO TESOIRO (PMJ)	RECURSO VINCULADO
54.01.016.122.200.8550.3.1.90.11.00	R\$ 18.945,30	-
TOTAL	R\$ 18.945,30	R\$ -

TOTAL	R\$	18.945,30
-------	-----	-----------

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
1	26/06/2023	R\$ 12.630,22	jul a dez/2023
TOTAL		R\$ 12.630,22	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO (PMJ)	VINCULADO	PRÓPRIO (PMJ)	VINCULADO	PRÓPRIO (PMJ)	VINCULADO
JAN			2.145,84		2.275,64	
FEV			2.145,84		2.275,64	
MAR			2.145,84		2.275,64	
ABR			2.275,64		2.275,64	
MAI			2.275,64		2.275,64	
JUN			2.275,64		2.275,64	
JUL	2.023,43		2.275,64		2.275,64	
AGO	2.023,43		2.275,64		2.275,64	
SET	2.145,84		2.275,64		2.275,64	
OUT	2.145,84		2.275,64		2.275,64	
NOV	2.145,84		2.275,64		2.275,64	
DEZ	2.145,84		2.275,64		2.275,64	
TOTAL 01	12.630,22	-	26.918,28	-	27.307,68	-
TOTAL 02		12.630,22		26.918,28		27.307,68

JULIANO MARIGHETTO
Gestor Orçamentário

TIAGO ADAMI
Diretor do DPGF

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Marighetto, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 26/06/2023, às 15:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Adami, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 28/06/2023, às 09:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Galvao Braga Campos, Superintendente**, em 28/06/2023, às 10:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0918045** e o código CRC **96AFD3BC**.

Av. União dos Ferroviários, 2222 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-160
Tel: - fumas.jundiai.sp.gov.br

PMJ.0017396/2022

0918045v4



Anexo III N° SEI 0917960/2023

Em 26/06/2023

Anexo III

Declaração

Ref.: PROCESSO SEI PMJ.0017396/2022

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 – LRF, que a despesa com a proposta de alteração da Lei Municipal n.º 9.870/2022 para fins readequação das gratificações na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, tendo em vista a publicação da Lei Municipal n.º 9.924/2023, que concede gratificação aos servidores designados para as atribuições de leiloeiro oficial, de agente de contratação, de pregoeiro e de membro da comissão de contratação, de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, **no valor total a ser incrementado nos exercícios de 2023 (de jul a dez), 2024 e 2025 será de R\$ 12.630,22 (doze mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos), R\$ 26.918,28 (vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) e R\$ 27.307,68 (vinte e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos), respectivamente**, tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação n°: **54.01.016.122.200.8550.3.1.90.11.00**

Fonte de Recursos: **0 (Tesouro)**

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente despesa.

Jundiá, 26 de junho de 2023.

JULIANO MARIGHETTO

Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento

TIAGO ADAMI

Diretor do DPGF

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Marighetto, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 26/06/2023, às 15:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Adami, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 28/06/2023, às 09:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Galvao Braga Campos, Superintendente**, em 28/06/2023, às 10:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiá.sp.gov.br> informando o código verificador **0917960** e o código CRC **FE9D7943**.

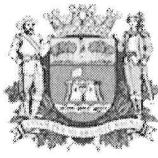


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1072648** e o código CRC **6CEB12DA**.

Av. União dos Ferroviários, 2222 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-160
Tel: 11 4583-1703 - fumas.jundiai.sp.gov.br

PMJ.0017396/2022

1072648v2



Manifestação Nº SEI 1072648/2023

Em 14/09/2023

FUMAS,

Em conformidade com o disposto no Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.801/2022, que estabelece:

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Esclarecemos que somos favoráveis ao projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 9.870, de 2022, para dispor de gratificações stricto sensu no âmbito desta Fundação, visto que foram atendidos os requisitos para sua implementação e foi comprovada a disponibilidade orçamentária com a previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 0917960.

Atenciosamente,

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Galvao Braga Campos, Superintendente**, em 14/09/2023, às 14:11, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



LEI N.º 9.870, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Regula e readequa as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS) consoante à Lei 9.794/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º, bem como os Anexos I e II da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022, aplicam-se ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, criado pela Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com alterações posteriores; à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF, criada pela Lei nº 1.913, de 05 de julho de 1972, com alterações posteriores; e à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, autorizada a instituição pela Lei nº 2.366, de 21 de setembro de 1979.

Art. 2º Ficam readequadas as Funções de Confiança no IPREJUN para o quantitativo de 04 (quatro) na função de Chefe de Divisão em conformidade com a descrição contida no Anexo I da Lei nº 9.794, de 2022.

Parágrafo único. Fica criada 01 (uma) Gratificação *stricto sensu* no IPREJUN para exercer a função de Controle Interno na forma do art. 61 da Lei nº 5.894, de 2022, de acordo com as atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam readequadas as Funções de Confiança na ESEF em conformidade com as funções de Chefe de Divisão e de Coordenador de Operações previstas no Anexo I da Lei nº 9.794, de 2022, e nos moldes do quadro abaixo:

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESEF)					
FUNÇÃO ATUAL	QUANT.	PADRÃO	NOVA FUNÇÃO	QUANT.	PADRÃO
Chefe da Seção Tesouraria	1	FC-02	Chefe de Seção	5	FC-02
Chefe da Seção de Compras	1				
Chefe da Seção de Expediente	1				
Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal	1				
Chefe da Seção de Almoxarifado	1				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.870/2022 – fls. 2)

Chefe do Setor de Recepção	1	FC-03	Coordenador de Operações	4	FC-03
Chefe do Setor de Serviços Gerais	1				
Chefe do Setor de Manutenção	1				
Chefe do Setor de Piscina	1				

Art. 4º Ficam readequadas as Funções de Confiança na FUMAS e criadas Gratificações, conforme disposto neste artigo e no Anexo II desta Lei.

§1º Fica em vigor, até 31 de dezembro de 2022, a seguinte estrutura:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	PADRÃO	QUANTITATIVO
Chefe de Divisão	FC-01	8
Chefe de Seção	FC-02	6
Coordenador de Operações	FC-03	5
Chefe de Equipe	FC-04	2

GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VALOR
Apoiador Institucional	GAPI	1	R\$ 2.401,27
Gerente de Projetos Públicos	GGPP	1	R\$ 2.444,43

GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO
Agente de Contratação	FC-01	1
Apoio de Contratação	FC-02	3
Controle Interno	FC-01	1

§2º Passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro 2023, a seguinte estrutura:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	PADRÃO	QUANTITATIVO
Chefe de Divisão	FC-01	10
Chefe de Seção	FC-02	4
Coordenador de Operações	FC-03	5
Chefe de Equipe	FC-04	2



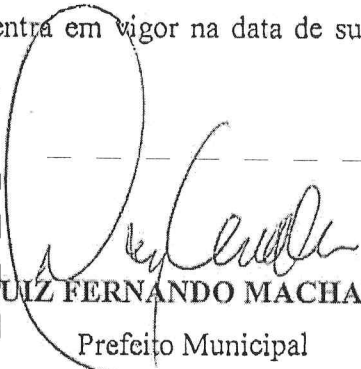
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.870/2022 – fls. 3)

GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VALOR
Apoiador Institucional	GAPI	1	R\$ 2.401,27
Gerente de Projetos Públicos	GGPP	1	R\$ 2.444,43


GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO
Agente de Contratação	FC-01	1
Apoio de Contratação	FC-02	3
Controle Interno	FC-01	1

Art. 5º Ficam revogados o art. 5º e as Funções de Confiança previstas no Anexo V da Lei nº 7.731, de 12 de setembro de 2011; a Lei nº 6.969, de 30 de novembro de 2007; a Lei nº 7.553, de 30 de setembro de 2010; o art. 9º da Lei nº 8.762, de 03 de março de 2017; e o Anexo III da Lei nº 6.181, de 28 de novembro de 2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.870/2022 – fls. 4)

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
GRATIFICAÇÃO: CONTROLE INTERNO IPREJUN
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01
DESCRIÇÃO SUMARIA
Realizar as atividades de controle interno previstas na Lei 5.894/2002 que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none">• Controlar as áreas:<ul style="list-style-type: none">• administrativa;• financeira;• arrecadação;• atuarial;• compensação previdenciária;• investimento;• jurídico;• benefícios;• Tecnologia da Informação;• atendimento;• recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;• comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art.37 da Constituição Federal;• elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;• atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas;• executar atribuições afins ou delegadas
HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção. comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.